



Aviso

Procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho por via do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.

1 - Nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante designada de republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, na sua redação atual PREVP), conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e (doravante designada por Portaria), e na sequência da deliberação da Junta de Freguesia do Marco de 05 de junho de 2018, com produção de efeitos a 06 de junho de 2018, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal para o preenchimento de postos de trabalho, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Os postos de trabalho encontram-se previstos no mapa de pessoal da Freguesia para o ano de 2018, aprovado pela Assembleia de Freguesia do Marco em 30 de abril de 2018.

2 - Postos de trabalho, carreira/categoria, número e caracterização:

2.1 – Cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções constantes do anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º.

2.1.1 – Caracterização: Limpeza e corte de vegetação em ruas e caminhos, limpeza dos cemitérios, pequenas reparações em estabelecimentos de ensino tais como carpintaria, serralharia, pichelaria, pintura e outras pequenas reparações que surjam. Execução de tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços. Manuseamento de equipamento, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários à execução dos trabalhos, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda, pela sua correta utilização, arrumação e limpeza. Colaboração nas atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia.

3- Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 12.º do PREVP, sendo aplicável à:

3.1 - 1.ª Posição da tabela remuneratória, da categoria de base de carreira de assistente operacional, nível 1 da tabela remuneratória única (RMMG), no valor de 580,00€

4 - Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP e nos artigos 2.º e 3.º da PREVP. Possuir carta de condução (condição preferencial).

4.1 – Outros requisitos: São candidatos únicos e obrigatórios os trabalhadores que exercem ou tenham exercido as funções indicadas no ponto 2.2, nesta Junta de Freguesia e que reúnam as condições descritas nos artigos 3.º e 5.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

5 – Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Junta de Freguesia e em formato digital na sua página eletrónica.



5.1 – A entrega da candidatura poderá ser efetuada: - Pessoalmente na Freguesia do Marco, Avenida Dr Francisco Sá Carneiro, 235, 4630-205 Marco de Canaveses, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, sendo emitido recibo da data de entrada ou através de contacto de e-mail (preferencialmente), para o endereço juntamarco@outlook.com.

5.2 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;
- c) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;
- d) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

5.3 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

5.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

5.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a exibição dos documentos de identificação, e, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

6 - Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso em Bolsa de Emprego Público.

7 - Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da PREVP o método de seleção será a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

8 - Descrição dos métodos de avaliação:

8.1 - Avaliação Curricular (AC): a aplicação da AC será efetuada nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e o tipo de funções exercidas. Os critérios de avaliação e ponderação encontram-se regulamentados em ata de júri.

8.1.1 - Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD). A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: $AC=HA(10\%)+FP(20\%)+EP(60\%)+AD(10\%)$.

8.1.2 - Nas Habilitações Académicas (HA): consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

8.1.3 - Na Formação Profissional (FP): neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação que se encontrem devidamente comprovados e que incidam sobre as atribuições/competências/atividades para que é aberto o presente procedimento.



8.1.4 - Na Experiência Profissional (EP): a experiência profissional refere-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado.

8.1.5 – Na Avaliação de Desempenho (AD): pondera-se a avaliação relativa ao último período, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

8.2 – Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar, de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, de acordo com o posto de trabalho a que se candidata, e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador(a) e o(a) entrevistado(a), nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. Os parâmetros de avaliação deste método de seleção são: Motivação; Sentido de organização; Experiência profissional; Conhecimento das funções; Comunicação; Relacionamento interpessoal.

8.2.1 - Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

8.2.2 – Constitui motivo de exclusão a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores.

8.2.3 – A ordenação final (OF) que completam o procedimento, com a aprovação nos métodos de seleção aplicados, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º conjugado com os artigos 6.º e 7.º todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, e determinada através da aplicação da seguinte fórmula: $OF=(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

09 - São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

10 -Notificação e exclusão dos candidatos:

10.1 - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização do método de seleção por uma das formas previstas no n.º 4 do artigo 10.º da PREVP.

10.2- De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 4 do artigo 10.º da PREVP, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

10.3 - O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Eduardo Celso Machado de Queirós Santana, Presidente da Junta de Freguesia;

1.º Vogal Efetivo: Isabel Catarina Monteiro Ribeiro, Secretária da Junta de Freguesia, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: José da Silva e Sousa, Vogal da Junta de Freguesia;



- 1.º Vogal Suplente: Elsa Cristina Pinto Mendes, Tesoureira da Junta de Freguesia;
2.º Vogal Suplente: João David Silva, Vogal da Junta de Freguesia.

11- As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria.

12 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

- i) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;
- ii) Candidato com habilitação académica mais elevada.

13 – As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia do Marco e na respetiva página eletrónica e sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

14 - Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da PREVP, o presente aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na respetiva página eletrónica <https://www.ifmarco.pt>.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

DISPENSADA, nos termos do n.º1 do artigo 9.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

O Presidente da Junta de Freguesia do Marco, Eduardo Celso Machado de Queirós Santana